

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**

**PROCESSO Nº 20220836809 – SME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.152/2023 - SEMAD  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 389237**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr<sup>a</sup> **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.152/2023, publicada no DOM do dia 07 de dezembro de 2023, conforme fls. 483, do processo nº 20220836809 – SME, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.152/2023.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

**Secretaria Municipal de Saúde/SME.**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei

✕

2

Ivanildo  
Moura  
Pereira

Assinado de forma digital por  
Ivanildo Moura Pereira  
DN: cn=Ivanildo Moura Pereira,  
email=cotacao.coaraextintores@  
gmail.com, c=BR  
Data: 2023.12.19 12:28:36  
+03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.152/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: <b>IM PEREIRA (Nome de Fantasia: CEARA EXTINTORES)</b>          CNPJ: 07.121.465/0001-40          Fone: (85) 3235 1459 – (85) 3235 3979 – Celular ZAP: (85) 9 9852 0016;          E-mail: <a href="mailto:cotacaocearaextintores@gamil.com">cotacaocearaextintores@gamil.com</a>          End: Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha – Fortaleza – Ceará - CEP: 60.351-230;          Banco Bradesco: Agência nº 741 - Conta Corrente nº: 25044-9.</p>						
Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Recarga de extintor AP 10lts, com carga tipo agua pressurizada com capacidade de 10litros, incluindo retirada e colocação	-	Und	600	43,00	25.800,00
2	Recarga de extintor PQS 4kg, com carga tipo pó químico seco com capacidade de 4kg, incluindo retirada e colocação	-	Und	600	52,00	31.200,00
3	Recarga de extintor CO2 6kg, com carga tipo gas carbonico com capacidade de 06 kg, incluindo retirada e colocação	-	Und	600	99,00	59.400,00
4	Teste hidrostático - realização de teste hidrostático em extintores	-	Und	600	34,00	20.400,00
5	Suporte de parede , fornecimento e	Mocelin	Und	300	7,00	2.100,00



Ivanildo  
Moura  
Pereira

4  
Assinado de forma digital por  
Ivanildo Moura Pereira  
DN: cn=Ivanildo Moura  
Pereira,  
email=cotacaocearaextintore  
s@gmail.com, c=BR  
Dados: 2023.12.19 12:29:36  
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	instalação de suporte para extintor de parede duplo, modelo universal, chapa de ferro zincada reforçada, indicado para todos os tamanhos de extintores, possui dupla face, facilitando a adequação ao modelo desejado. Material barra chata de aço, acabamento galvanizado com espessura de 2mm.					
6	Manometro para Extintores - fornecimento e instalação - Substituição de manometro de extintores com carga extintora e capacidade diversas	Mocelin	Und	80	19,00	1.520,00
7	Mangueira de alta pressão para Extintor de Co2 - fornecimento e instalação - troca de mangueira em extintores com carga extintora e capacidade diversas	Mocelin	Und	200	70,00	14.000,00
8	Mangueira de baixa pressão para Extintor de Água Pressurizada (AP) e Extintor Pó - fornecimento e instalação - troca de mangueira em extintores com carga extintora e capacidade diversas	Mocelin	Und	500	32,00	16.000,00
9	Valvula para Extintor de Água Pressurizada, Extintor de Pó e Extintor de Co2 (rosca do cilindro: M30x1,5 e Rosca p/ Tubosifão M14x1,25) - fornecimento e instalação - troca de valvula com alça e gatilho para extintores com carga extintora e capacidade diversas	Mocelin	Und	200	45,00	9.000,00
10	Bico difusor - fornecimento e instalação - substituição de bico difusor de extintor de combate a incendio com carga do tipo gas carbonico capacidade 06 kg	Mocelin	Und	100	20,00	2.000,00
11	Pintura - realização de pintura em cilindros de extintores com capacidade diversas, esmalte sintetico na cor vermelha em material metalico com 02 demãos	-	Und	300	19,00	5.700,00

**Ivanildo  
Moura  
Pereira**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 187.120,00**

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro de reserva para o único lote I da Ata de Registro de Preços nº 089/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.152/2023.

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**11.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 20220836809 – SME.

**11.2.** em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

**11.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**11.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**11.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**11.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as





NATAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

&

Ivanildo  
Moura  
Pereira

Assinado de forma digital por  
Ivanildo Moura Pereira  
DN: cn=Ivanildo Moura Pereira,  
email=cotacaocearaextintores@  
gmail.com, c=BR  
Dados: 2023.12.19 12:32:10  
-03'00"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20220836809 – SME 





NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 24.152/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

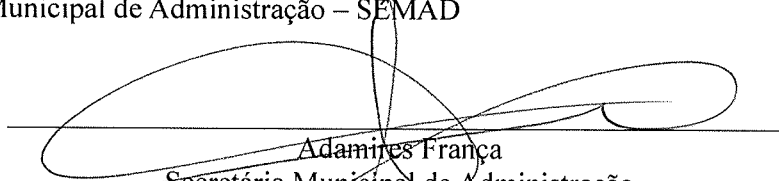
**ITEM 18 – DO FORO**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 20 de DEZEMBRO de 2023.

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

**I M PEREIRA (Nome de Fantasia: CEARÁ EXTINTORES)**

Representante legal: Ivanildo Moura Pereira

CPF Nº 004.206.733-26

**Ivanildo Moura  
Pereira**

Assinado de forma digital por Ivanildo Moura Pereira  
DN: cn=Ivanildo Moura Pereira,  
email=cotacaocearaextintores@gmail.com, c=BR  
Dados: 2023.12.19 12:32:58 -03'00'

Ivanildo Moura Pereira  
Representante legal

**PORTARIA Nº. 5518/2023-GS/SEMAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 258/2023-CGM/CGM, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 4753/2023-GS/SEMAD, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de novembro de 2023, que concedeu férias regulamentares ao servidor KLAUBER JOSÉ PEIXOTO BEZERRA, matrícula nº. 68.425-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5416/2023-GS/SEMAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. OFÍCIO Nº 2233/2023-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO, matrícula nº. 70.933-6, Secretária Adjunta de Fiscalização e Licenciamento, símbolo DGA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, concedida através da Portaria nº. 4866/2023-GS/SEMAD, de 29 de novembro de 2023, publicada no dia 01 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20220836809 - SME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.152/2023-SEMAD

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios.

Empresa: IM PEREIRA (Nome de Fantasia: CEARÁ EXTINTORES)  
CNPJ: 07.121.465/0001-40  
Fone: (85) 3235 1459 - (85) 3235 3979 - Celular ZAP: (85) 9 9852 0016;  
E-mail: [contato@cearaextintores.com.br](mailto:contato@cearaextintores.com.br)  
END: Rua Maria José Teixeira, 706 - Quintino Cunha - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.351-230;  
DADOS BANCÁRIO: Bradesco - Agência nº 741 - Conta Corrente nº: 25044-9.

LOTE ÚNICO				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Recarga de extintor AP 10lts, com carga tipo água pressurizada com capacidade de 10litros, incluindo retirada e colocação	Und	600	R\$ 43,00
02	Recarga de extintor PQS 4kg, com carga tipo pó químico seco com capacidade de 4kg, incluindo retirada e colocação	Und	600	R\$ 52,00
03	Recarga de extintor CO2 6kg, com carga tipo gás carbonico com capacidade de 06 kg, incluindo retirada e colocação	Und	600	R\$ 99,00
04	Teste hidrostático - realização de teste hidrostático em extintores	Und	600	R\$ 34,00
05	Suporte de parede, fornecimento e instalação de suporte para extintor de parede duplo, modelo universal, chapa de ferro zincada reforçada, indicado para todos os tamanhos de extintores, possui dupla face, facilitando a adequação ao modelo desejado. Material barra chata de aço, acabamento galvanizado com espessura de 2mm.	Und	300	7,00
06	Manômetro para Extintores - fornecimento e instalação - Substituição de manômetro de extintores com carga extintora e capacidade diversas	Und	80	19,00
07	Mangueira de alta pressão para Extintor de Co2 - fornecimento e instalação - troca de mangueira em extintores com carga extintora e capacidade diversas	Und	200	70,00
08	Mangueira de baixa pressão para Extintor de Água Pressurizada (AP) e Extintor Pó - fornecimento e instalação - troca de mangueira em extintores com carga extintora e capacidade diversas	Und	500	32,00
09	Valvula para Extintor de Água Pressurizada, Extintor de Pó e Extintor de Co2 (rosca do cilindro: M30x1,5 e Rosca p/ Tubosão M14x1,25) - fornecimento e instalação - troca de valvula com alça e gatilho para extintores com carga extintora e capacidade diversas	Und	200	45,00

10	Bico difusor - fornecimento e instalação - substituição de bico difusor de extintor de combate a incendio com carga do tipo gás carbonico capacidade 06 kg	Und	100	20,00
11	Pintura - realização de pintura em cilindros de extintores com capacidade diversas, esmalte sintético na cor vermelha em material metálico com 02 demãos	Und	300	19,00

Natal(RN), 20 de dezembro 2023

Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20230125493 - SEMTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.147/2023 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.147/2023-SEMAD, vinculado ao Processo nº 20230125493 - SEMTAS, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica - DPSB, de Proteção Social Especial - DPSE pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, adjudicado em favor das empresas: VALLE MEDICA LTDA, CNPJ nº 02.257.228/0001-97, item 12, com o valor de R\$ 50.625,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, CNPJ nº 17.570.889/0001-45, itens 05, 09, 16 e 21 com o valor de R\$ 12.252,92 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, item 04, com o valor de R\$ 1.055,19 (hum mil, cinquenta e cinco reais e dezeneove centavos); LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.183.517/0001-50, item 11, com o valor de R\$ 50.337,27 (cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sete centavos); MATEUS FERREIRA BARBOSA, CNPJ nº 33.377.709/0001-60, item 19, com o valor de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais); DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.242.969/0001-89, item 15, com o valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais); IR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 39.236.457/0001-35, item 20, com o valor de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais); MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.649.742/0001-92, itens 06 e 18, com o valor de R\$ 6.839,38 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos); CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07, item 13, com o valor de R\$ 14.259,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais); YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 45.149.571/0001-20, item 03, com o valor de R\$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, itens 02, 10 e 17 com o valor de R\$ 49.324,24 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 48.277.417/0001-22, item 22, com o valor de R\$ 9.147,10 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos); ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, CNPJ nº 48.844.664/0001-63, item 08, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 49.329.140/0001-05, item 14, com o valor de R\$ 15.115,36 (quinze mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos); MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ nº 95.276.069/0001-59, item 01, com o valor de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).  
Perfazendo o valor total adjudicado em R\$ 288.964,46 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.gov.br/ce/compras](http://www.gov.br/ce/compras). (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semاد@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semاد@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20231262261 - SEMDES	PREGÃO ELETRÔNICO 24.177/2023	Aquisição de mobiliário, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	09/01/2024	10h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 21 dezembro de 2023.

Marcos Freire Bezerra - Pregoeiro da SEMAD/PMN.